

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.542, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

DENOMINA DE ESTRADA MUNICIPAL VEREADOR PAULO ROBERTO RAASCH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de ESTRADA MUNICIPAL VEREADOR

PAULO ROBERTO RAASCH, toda a extensão da estrada que oferece acesso à Comunidade Aurélio Puppim.

Parágrafo único: A referida estrada inicia-se na Rodovia Bernardo Leonor Effegem, após a propriedade da família Mazani.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 22 de Outubro de 2014.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Florisco

SANCIONS A PRESENTE LEI

QUERECEDE 011 1.542/2016

EM, 22 (140 /2014

PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 154/2014

Autores: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior - Vereador João Cabral Rodrigues Conciglieri